



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 1226/98

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os bens públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, compreendidos os móveis de uso especial, como veículos, equipamentos de uso externo utilizados em obras e serviços, máquinas pesadas, tratores e similares, será obrigatoriamente identificados de acordo com o modelo constante no Anexo Único desta Lei, confeccionados em plástico adesivo, colados na parte externa dos mesmos, em local visível e de fácil identificação.

§ 1º - O adesivo de identificação não poderá ter medida inferior a 22 cm de altura e 33 cm de largura.

§ 2º - Os bens de uso especial, porventura incorporados ao Patrimônio do Município após a publicação desta Lei subordinar-se-ão às mesmas condições desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 1998.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-